

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

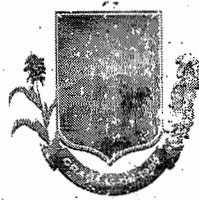
(Processo Administrativo nº 0000720240805000184)

Comissão de Licitação
PS: 249
A
Rubrica

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO BÁSICA A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, com o objetivo de atender as diversas unidades de Saúde deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO CX COM 50COMP	1.100,00	Caixa	58,02	63.822,00
02	ÁCIDO VALPRÓICO (DEPAKENE) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	1.000,00	Frasco	7,27	7.270,00
03	ALBENDAZOL 40MG/ML	1.200,00	Frasco	3,29	3.948,00
04	ALPRAZOLAM 0,5MG CX COM 30COMP	500,00	Caixa	5,03	2.515,00
05	ALPRAZOLAM 2MG CX COM 30COMP	500,00	Caixa	8,37	4.185,00
06	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CX COM 30COMP	1.700,00	Caixa	5,45	9.265,00
07	AMOXICILINA CAPSULA CX COM 21CAPS	600,00	Caixa	6,76	4.056,00
08	AMOXICILINA SUSPENSÃO	350,00	Frasco	8,96	3.136,00
09	ANLODIPINO BESILATO 5MG CX COM 30COMP	850,00	Caixa	3,36	2.856,00
10	AZITROMICINA SUSPENSÃO	800,00	Frasco	8,44	6.752,00
11	BIPERIDENO 2MG / CX COM 30COMP	430,00	Caixa	8,48	3.646,40
12	CAPTOPRIL 25MG / CX COM 30COMP	700,00	Caixa	2,04	1.428,00
13	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO / CX COM 30COMP	1.300,00	Caixa	11,82	15.366,00
14	CAVERDILOL 6,25 MG / CX COM 30COMP	300,00	Caixa	6,45	1.935,00
15	CEFALEXINA 500MG / CX COM 8 COMP	3.400,00	Caixa	5,73	19.482,00
16	CIPROFLOXACINO 500MG / CX COM 14COMP	300,00	Caixa	4,68	1.404,00
17	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG / CX COM 30COMP	600,00	Caixa	11,88	7.128,00
18	DIPIRONA 500 MG / CARTELA C 10COMP	2.700,00	Cartela	2,33	6.291,00
19	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1.200,00	Frasco	2,37	2.844,00
20	ENALAPRIL 20MG / CX COM 30COMP	4.600,00	Caixa	9,29	42.734,00
21	ESPIRONOLACTONA 25MG / CX COM 30COMP	300,00	Caixa	10,67	3.201,00
22	FENITOINA 100MG / CX COM 20COMP	500,00	Caixa	8,30	4.150,00
23	FENOBARBITAL 100MG / CX COM 20COMP	540,00	Caixa	5,20	2.808,00
24	FLUCONAZOL 150MG	3.000,00	UNID	0,63	1.890,00
25	FLUOXETINA 20MG / CX COM 30COMP	2.400,00	Caixa	7,44	17.856,00
26	GLICLAZIDA 30MG / CX COM 30COMP	300,00	Caixa	10,83	3.249,00



27	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG / CX COM 30COMP	2.700,00	Caixa	1,74	4.698,00
28	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO 30ML	700,00	Frasco	2,56	1.792,00
29	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO / CX COM 20COMP	1.200,00	Caixa	19,61	23.532,00
30	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	1.500,00	UNID	0,98	1.470,00
31	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	5.000,00	UNID	0,15	750,00
32	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	500,00	Frasco	7,17	3.585,00
33	LOSARTANA 50MG / CX COM 30COMP	4.700,00	Caixa	3,54	16.638,00
34	METFORMINA 500MG / CX COM 30COMP	5.600,00	Caixa	7,35	41.160,00
35	METRONIDAZOL 250 MG / CX COM 30COMP	230,00	Caixa	10,85	2.495,50
36	NORTRIPTILINA 25MG / CX COM 30COMP	200,00	Caixa	12,34	2.468,00
37	PREDNISOLONA SUSP	1.200,00	Frasco	5,59	6.708,00
38	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO / CX COM 30COMP	1.100,00	Caixa	5,79	6.369,00
39	RISPERIDONA 3MG/ CX COM 30COMP	450,00	Caixa	9,88	4.446,00
40	SERTRALINA 50MG / CX COM 30COMP	700,00	Caixa	5,12	3.584,00
41	SINVASTATINA 20MG / CX COM 30COMP	2.500,00	Caixa	4,72	11.800,00
42	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML / CX COM 20COMP	250,00	Frasco	4,93	1.232,50
43	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO / CX COM 20COMP	350,00	Caixa	6,84	2.394,00
				Total:	378.339,40

250

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

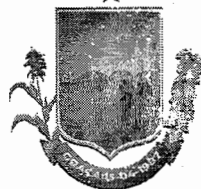
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano) contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que ausência destes insumos acarretará em prejuízos para a promoção da serviço público municipal, uma vez que os medicamentos, e afins tem o fim de promover atendimentos de qualidade em níveis urgência, emergência e atenção básica, na busca de atender aos usuários dos serviços públicos de saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as demandas corriqueiras e ininterruptas, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta para a aquisição de medicamentos de distribuição básica para a população carente do município de Graça-CE envolve a contratação de um ou mais fornecedores, com fundamento na legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021. O processo de aquisição será realizado por meio de pregão eletrônico, conforme estabelecido pela Lei 14.133, que prevê em seu Art. 28, inciso I, a utilização dessa modalidade para a contratação de bens comuns, como é o caso dos medicamentos listados. Esta opção é justificada pela excelência em termos de transparência, competitividade, celeridade e economicidade que a modalidade proporciona.

3.2. O fornecimento visa atender as demandas apresentadas pela Secretaria de Saúde de Graça/CE;

3.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. A contratada deverá fornecer material odontológico por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

3.3.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

3.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. os itens serão recusados nos seguintes casos:

a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;

b) quantidade maior ou menor que o solicitado;

c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;

d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da fórmula solicitada;

e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

3.7. O fornecimento dos medicamentos, deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

3.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

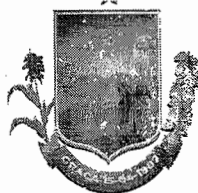
3.9 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

3.10. Os fornecimentos dos medicamentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.10.1. Os medicamentos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

3.10.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

3.11. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares, e correlatos em dias úteis, conforme calendário do município;



- 3.12.** Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;
- 3.13.** A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;
- 3.14.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental. É nesse sentido que o Contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas.

4.1.1. O descumprimento destas normas e a não aplicação das práticas sustentáveis pode acarretar problemas na execução dos serviços de saúde, gerando danos consideráveis ao meio ambiente, podendo levar a desclassificação da contratada.

4.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

4.2.1. A Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

4.2.2. Deverá também atender as normas de Vigilância em Saúde e demais normas inerentes ao processo em tela.

4.3. Da modalidade e do prazo de vigência

- A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.
- A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada.

4.4 – A contratada deverá dispor de Registro na Anvisa

4.5 – Os medicamentos e correlatos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, no que couber, pois nenhum destes, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.



4.6 – Deverá realizar entregas conforme estabelecido no Termo de Referência, atendendo ao prazo, quantidades conforme ordem de compras, sempre vinculando a proposta de preços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Graça.

4.6.1 – No momento da entrega os itens devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livre de odores estranhos e contaminantes químicos, físicos e biológicos. Tais itens perecíveis deverão ser embalados e mantidos em condições que permitam a manutenção de sua qualidade, ou seja, em perfeitas condições, intactas, sem perfurações e expressar claramente sua data de validade do produto que deverá ser de acordo com o termo de referência.

4.7 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.8 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.9 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.1. Na presente contratação não serão admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

6. Subcontratação

6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7. Garantia da contratação

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. O fornecimento dos medicamentos e correlatos para atendimento das unidades que fornece e/ou distribui de forma gratuita medicamentos, bem como prestam serviços ambulatoriais e de saúde bucal no âmbito do Município de Graça.

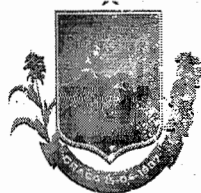
8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1. A contratada deverá fornecer medicamentos e correlatos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

8.2.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras, em até 10 (dez) dias da emissão da mesma, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que solicitado e devidamente justificado.

8.2.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.4 Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de medicamentos, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da saúde.



8.3. A qualidade dos medicamentos e correlatos fornecidos pela(s) CONTRATADA é de inteira responsabilidade da mesma, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização segundo as exigências legais e as especificações técnicas da ANVISA

8.4. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da fórmula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

8.5 O(s) insumo(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.5.2. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório

8.6 O fornecimento dos os medicamentos, e demais insumos deverão ser feito por meio de documento de "ordem de compra/requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

8.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

8.8. O A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de GRAÇA- CE, com endereço na Av. José Cândido de Carvalho, nº 483 - Centro – GRAÇA, CEP 62.365-000, inscrito no CNPJ da **Secretaria Contratante**.

8.8.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

8.8.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.11 Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.11.1 Os itens objetos desta contratação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANVISA, conforme legislação em vigor.

8.11.2. As embalagens, quando for o caso, devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

8.11.3. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

8.12. Os fornecimentos dos medicamentos e correlatos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.12.1. Os medicamentos e correlatos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

8.12.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

8.13. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos e correlatos em dias úteis, conforme calendário do município;

8.14. Os medicamentos e correlatos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

8.15. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

8.16. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

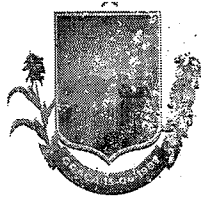
9.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar;

9.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os combustíveis, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

9.2.1. Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, seguirá ao rito do Artigo 08 do **Decreto Municipal nº 05/2024 de 10 de Janeiro de 2024**, bem como verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2. Aprovando os itens/insumos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os itens/insumos em caráter definitivo, nos moldes do **Decreto Municipal nº 05/2024 de 10 de Janeiro de 2024**, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções



necessárias, sob pena de serem os combustíveis rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

9.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos itens/insumos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 de 10 de Janeiro de 2024, e decreto municipal 005/2024 de 10 de janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização

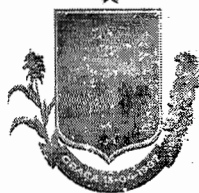
10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Artigo 23 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

10.6.2. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Graça/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

10.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 11 - DECRETO Nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024):



257
37

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e contrato quanto a fiscalização da execução do contrato, e especialmente:

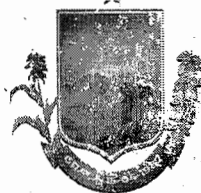
- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, manifestando-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- V - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato;
- VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando necessário.
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, Ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - Receber, na forma do art. 140 da Lei Federal no 14.133/2021, o objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV - Outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei no 14.133/2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - A satisfação do público usuário.



§ 4o O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal no 14.133/2021.

§ 5o A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6o O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato

10.8 - Gestor do Contrato (Artigo 09 do DECRETO Nº 03/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024).

O gestor do contrato, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, cabendo a ele especialmente:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- V - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VI - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VII - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. XI - Outras atividades compatíveis com a função.

§ 2o O recebimento definitivo do objeto é de responsabilidade do gestor de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento definitivo serão definidos nos termos do capítulo X do decreto municipal nº 03/2024.

§ 3o O gestor de contratos poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, inciso I do Artigo 116 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2023.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1. o prazo de validade;

11.9.2. a data da emissão;

11.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

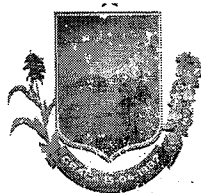
11.9.5. o valor a pagar; e

11.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

11.11.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



11.11.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

11.11.2.1. Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

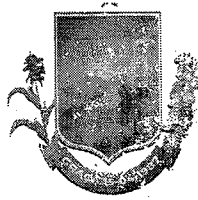
11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

12. Prazo de pagamento

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

12.2. Forma de pagamento

12.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



12.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2024 de 10 de Janeiro de 2024.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando foro caso.

11.12.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

11.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 12.3.2 será suspensa até a regularização da situação.

12.6. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

12.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.9. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

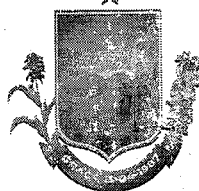
13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

14. Exigências de habilitação

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

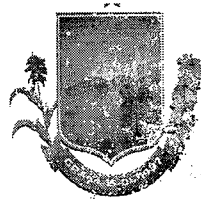
14.3.4. Certidão negativa de débitos Federais - regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.5. Certidão negativa de débitos Estaduais;

14.3.6. Certidão negativa de débitos Municipais;

14.3.7. Certidão negativa de débitos do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

14.3.8. Certidão negativa de débitos Trabalhista -inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



14.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda autenticar os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.3.10. Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.4.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

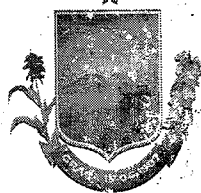
b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.5.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

e) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre. (para os itens que corresponderem a necessidade)

f) LICENÇA SANITÁRIA estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto dos itens deste Edital.

14.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 378.339,40 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no Item 1.1.

15.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16. DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

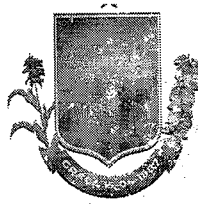
I) **Gestão/Unidade:** Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

II) **Programa de Trabalho:**

0704 10 301 1012 2.041 (Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família (PSF).

III) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (material de consumo)

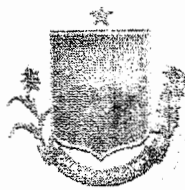
16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE PROJETO
Proc. 265
A
Rubrica

ANEXO II - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0000720240805000184

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de medicamentos de distribuição básica pela Prefeitura Municipal de Graça - CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, justifica-se pela missão de garantir o acesso a medicamentos essenciais para a população carente do município. Graça - CE enfrenta desafios significativos em termos de saúde pública, agravados pela precariedade financeira de muitas famílias que não conseguem arcar com os custos dos medicamentos. Assim, a distribuição gratuita de medicamentos representa uma medida urgente para assegurar a manutenção da saúde e bem-estar dessa parcela da população.

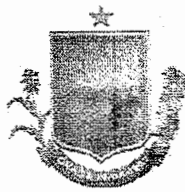
O elevado índice de pessoas em situação de vulnerabilidade social no município demanda uma resposta eficaz do poder público para prevenir e tratar doenças comuns que, se não tratadas adequadamente, podem evoluir para condições graves, aumentando os gastos com saúde e comprometendo ainda mais a qualidade de vida das pessoas afetadas. A aquisição desses medicamentos é, portanto, uma estratégia fundamental para reduzir as taxas de morbidade e mortalidade, aliviar a pressão sobre os serviços de saúde locais, e promover o bem-estar geral da comunidade.

Além disso, a disponibilização de medicamentos básicos está alinhada com os princípios de equidade, universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição econômica, tenham acesso a tratamentos médicos necessários. Dessa forma, a contratação de medicamentos básicos não é apenas uma obrigação legal, mas também um imperativo moral e um fator crucial para o desenvolvimento sustentável do município.

Por fim, a iniciativa contribui diretamente para a concretização dos objetivos definidos no Plano Municipal de Saúde, especialmente no que tange à promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação da qualidade de vida, refletindo o compromisso da administração em atender às necessidades de sua população de forma contínua e eficiente.

2. Área requisitante

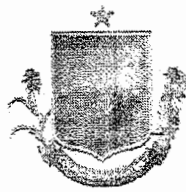
Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fim de assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da população carente do município de Graça - CE, a descrição dos requisitos necessários deve ser detalhada e fundamentada em critérios e práticas de sustentabilidade. A observância a leis ou regulamentações específicas é essencial, assim como o atendimento a padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada. A contratação deverá garantir que os medicamentos fornecidos sejam de qualidade, seguros e eficazes, além de observar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo.

- Requisitos Gerais
 - Conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis, incluindo as boas práticas de fabricação e armazenamento de medicamentos.
 - Capacidade logística do fornecedor para suprir as demandas de entrega nos prazos estipulados pelo edital.
 - Estabelecimento de um ponto de contato para resolução de problemas e suporte técnico durante a vigência do contrato.
 - Apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme exigido pela Lei 14.133.
- Requisitos Legais
 - Conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.
 - Apresentação de licença sanitária e demais autorizações emitidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
 - Certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida pela Anvisa ou por autoridades sanitárias internacionais reconhecidas.
- Requisitos de Sustentabilidade
 - Adoção de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
 - Prova de adesão a práticas de logística reversa, quando pertinente, conforme determinações legais.
 - Compromisso com a redução de impactos ambientais através de processos produtivos sustentáveis.
- Requisitos da Contratação
 - Fornecimento dos medicamentos especificados na lista básica de distribuição gratuita, conforme informado.
 - Entrega regular e pontual dos medicamentos, em conformidade com a demanda estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município de Graça - CE.
 - Garantia de que os medicamentos fornecidos tenham, no mínimo, 75% do seu prazo de validade restante na data de entrega.
 - Disponibilidade de documentação que comprove a origem e a qualidade dos medicamentos, incluindo certificados de análise de lote.
 - Estabelecimento de um cronograma de entrega ajustado às necessidades da Secretaria de Saúde, com capacidade de resposta a demandas emergenciais.
 - Transparência nos processos de fabricação e distribuição, com fornecimento de relatórios periódicos sobre o andamento da entrega e a qualidade dos produtos.



Para o atendimento integral da necessidade especificada, os requisitos essenciais devem evitar especificações desnecessárias e busca maior competitividade. Os medicamentos fornecidos devem:

- Atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
- Possuir registro válido na Anvisa.
- Ser entregues no prazo e condições pactuadas no contrato.
- Garantir a segurança e saúde dos beneficiários.
- Possuir preço compatível com o praticado no mercado, conforme tido nas pesquisas de preços realizadas.

4. Levantamento de mercado

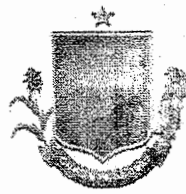
Para o levantamento de mercado referente à aquisição de medicamentos de distribuição básica para as pessoas carentes do município de Graça - CE, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor:
 - Contato direto com distribuidores de medicamentos para negociar preços e condições de fornecimento.
 - Negociação de contratos com fornecedores que possuam histórico de fornecimento de medicamentos para instituições públicas.
- Contratação através de terceirização:
 - Utilização de empresas especializadas em logística e distribuição de medicamentos, que realizam a aquisição, armazenamento e distribuição conforme a demanda do município.
 - Delegação de responsabilidades operacionais a terceiros, podendo agilizar o processo de entrega e garantir um fluxo contínuo dos medicamentos.
- Formas alternativas de contratação:
 - Parcerias com consórcios intermunicipais de saúde para aquisição conjunta de medicamentos, aumentando o poder de barganha e reduzindo os custos unitários.
 - Adoção de Sistemas de Registro de Preços, permitindo a contratação de múltiplos fornecedores a partir de uma única licitação, e garantindo a flexibilidade de compra conforme a necessidade.

A partir da análise das opções de soluções disponíveis, a contratação direta com o fornecedor destaca-se como a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação. Essa escolha se justifica pela possibilidade de negociar melhores preços e condições de entrega diretamente com os distribuidores, garantindo a qualidade e a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos. Além disso, essa modalidade permite uma maior flexibilidade no ajuste de quantidades e prazos de entrega, que é essencial para atender as demandas emergenciais e específicas da população carente do município de Graça - CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de medicamentos de distribuição básica para a população carente do município de Graça-CE envolve a contratação de um ou mais



fornecedores, com fundamento na legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021.

O processo de aquisição será realizado por meio de pregão eletrônico, conforme estabelecido pela Lei 14.133, que prevê em seu Art. 28, inciso I, a utilização dessa modalidade para a contratação de bens comuns, como é o caso dos medicamentos listados. Esta opção é justificada pela excelência em termos de transparência, competitividade, celeridade e economicidade que a modalidade proporciona.

A pesquisa de mercado realizada indica que a contratação de fornecedores capacitados para o fornecimento de medicamentos básicos permitirá a obtenção de produtos de alta qualidade a preços competitivos, atendendo todas as exigências de qualidade, segurança e eficiência. Além disso, os medicamentos deverão conter prazos de validade adequados, e serem entregues pontualmente conforme as demandas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Graça-CE.

Justifica-se ainda que o objeto do Estudo Técnico Preliminar é a solução mais adequada existente no mercado, pois foi realizada uma análise comparativa com outras opções de aquisição, levando em conta aspectos técnicos e econômicos através de pesquisas em bases públicas, consultas a bancos de dados e cotações de preços. Essas etapas são fundamentais para assegurar que a proposta atende ao melhor interesse público.

Ademais, a solução está alinhada com o Plano de Contratação Anual (Número: 23467889000117-0-000002/2024), prevendo o exercício financeiro de 2024. Isso demonstra uma coesão entre a proposta e o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, como demandado pela legislação.

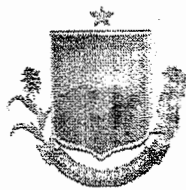
Com base nos parâmetros estipulados pela Lei 14.133, a escolha pela aquisição direta dos medicamentos e não pelo sistema de registro de preços é justificada pela necessidade imediata de atendimento das demandas da população carente e pela garantia de obtenção de preços justos. O registro de preços, apesar de sua eficiência em diversas contratações, poderia não proporcionar a rapidez necessária neste contexto específico de saúde pública.

Como estratégia de mitigação de riscos, serão adotados rígidos controles de qualidade e de fiscalização, desde as etapas de entrega até a distribuição dos medicamentos, garantindo que todas as especificações técnicas dos produtos sejam fielmente atendidas.

Portanto, a contratação proposta é considerada viável e adequada para resolver o problema identificado, proporcionando um atendimento eficiente, seguro e economicamente vantajoso para a Administração e para a população carente do município de Graça-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

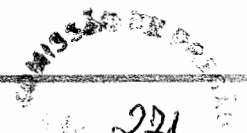
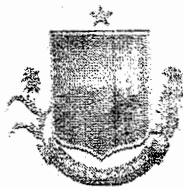
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO CX COM 50COMP	1.100,000	Caixa
Especificação: ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO CX COM 50COMP			
2	ÁCIDO VALPRÓICO (DEPAKENE) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	1.000,000	Frasco
Especificação: ÁCIDO VALPRÓICO (DEPAKENE) 50 MG/ML XAROPE 100 ML			



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

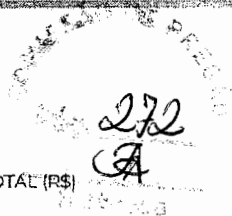
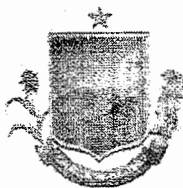
270
CF

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	ALBENDAZOL 40MG/ML Especificação: ALBENDAZOL 40MG/ML	1.200,000	Frasco
4	ALPRAZOLAM 0,5MG CX COM 30COMP Especificação: ALPRAZOLAM 0,5MG CX COM 30COMP	500,000	Caixa
5	ALPRAZOLAM 2MG CX COM 30COMP Especificação: ALPRAZOLAM 2MG CX COM 30COMP	500,000	Caixa
6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CX COM 30COMP Especificação: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CX COM 30COMP	1.700,000	Caixa
7	AMOXICILINA CAPSULA CX COM 21CAPS Especificação: AMOXICILINA CAPSULA 500MG CX COM 21CAPS	600,000	Caixa
8	AMOXICILINA SUSPENSÃO Especificação: AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML, FRASCO 150ML	350,000	Frasco
9	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG CX COM 30COMP Especificação: ANLÓDIPINO BESILATO 5MG CX COM 30COMP	850,000	Caixa
10	AZITROMICINA SUSPENSÃO Especificação: AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML, FRASCO 15ML	800,000	Frasco
11	BIPERIDENO 2MG / CX COM 30COMP Especificação: BIPERIDENO 2MG / CX COM 30COMP	430,000	Caixa
12	CAPTÓPRIL 25MG / CX COM 30COMP Especificação: CAPTOPRIL 25MG / CX COM 30COMP	700,000	Caixa
13	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO / CX COM 30COMP Especificação: CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO / CX COM 30COMP	1.300,000	Caixa
14	CAVERDILÓL 6,25 MG / CX COM 30COMP Especificação: CAVERDILÓL 6,25 MG / CX COM 30COMP	300,000	Caixa
15	CEFALEXINA 500MG / CX COM 8 COMP Especificação: CEFALOXINA 500MG / CX COM 8 COMP	3.400,000	Caixa
16	CIPROFLOXACINO 500MG / CX COM 14COMP Especificação: CIPROFLOXACINO 500MG / CX COM 14COMP	300,000	Caixa
17	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG / CX COM 30COMP Especificação: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG / CX COM 30COMP	600,000	Caixa
18	DIPIRONA 500 MG / CARTELA C 10COMP Especificação: DIPIRONA 500 MG / CARTELA C 10COMP	2.700,000	Cartela
19	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML Especificação: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1.200,000	Frasco
20	ENALAPRIL 20MG / CX COM 30COMP Especificação: ENALAPRIL 20MG / CX COM 30COMP	4.600,000	Caixa
21	ESPIRONOLACTONA 25MG / CX COM 30COMP Especificação: ESPIRONOLACTONA 25MG / CX COM 30COMP	300,000	Caixa
22	FENITOINA 100MG / CX COM 20COMP Especificação: FENITOINA 100MG / CX COM 20COMP	500,000	Caixa
23	FENOBARBITAL 100MG / CX COM 20COMP Especificação: FENOBARBITAL 100MG / CX COM 20COMP	540,000	Caixa



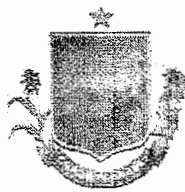
271
A

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
24	FLUCONAZOL 150MG Especificação: FLUCONAZOL 150MG	3.000,000	UNID
25	FLUOXETINA 20MG / CX COM 30COMP Especificação: FLUOXETINA 20MG / CX COM 30COMP	2.400,000	Caixa
26	GLICLAZIDA 30MG / CX COM 30COMP Especificação: GLICLAZIDA 30MG / CX COM 30COMP	300,000	Caixa
27	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG / CX COM 30COMP Especificação: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG / CX COM 30COMP	2.700,000	Caixa
28	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO 30ML Especificação: IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO 30ML	700,000	Frasco
29	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO / CX COM 20COMP Especificação: IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO / CX COM 20COMP	1.200,000	Caixa
30	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA Especificação: ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	1.500,000	UNID
31	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO Especificação: LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	5.000,000	UNID
32	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML Especificação: LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	500,000	Frasco
33	LOSARTANA 50MG / CX COM 30COMP Especificação: LOSARTANA 50MG / CX COM 30COMP	4.700,000	Caixa
34	METFORMINA 500MG / CX COM 30COMP Especificação: METFORMINA 500MG / CX COM 30COMP	5.600,000	Caixa
35	METRONIDAZOL 250 MG / CX COM 30COMP Especificação: METRONIDAZOL 250 MG / CX COM 30COMP	230,000	Caixa
36	NORTRIPTILINA 25MG / CX COM 30COMP Especificação: NORTRIPTILINA 25MG / CX COM 30COMP	200,000	Caixa
37	PREDNISOLONA SUSP Especificação: PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML, FRASCO 60ML	1.200,000	Frasco
38	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO / CX COM 30COMP Especificação: RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO / CX COM 30COMP	1.100,000	Caixa
39	RISPERIDONA 3MG/ CX COM 30COMP Especificação: RISPERIDONA 3MG/ CX COM 30COMP	450,000	Caixa
40	SERTRALINA 50MG / CX COM 30COMP Especificação: SERTRALINA 50MG / CX COM 30COMP	700,000	Caixa
41	SINVASTATINA 20MG / CX COM 30COMP Especificação: SINVASTATINA 20MG / CX COM 30COMP	2.500,000	Caixa
42	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML / CX COM 20COMP Especificação: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML / CX COM 20COMP	250,000	Frasco
43	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO / CX COM 20COMP Especificação: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO / CX COM 20COMP	350,000	Caixa

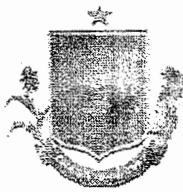


7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO CX COM 50COMP	1.100,000	Caixa	58,02	63.822,00
Especificação: ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO CX COM 50COMP					
2	ACIDO VALPRÓICO (DEPAKENE) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	1.000,000	Frasco	7,27	7.270,00
Especificação: ÁCIDO VALPROICO (DEPAKENE) 50 MG/ML XAROPE 100 ML					
3	ALBENDAZOL 40MG/ML	1.200,000	Frasco	3,29	3.948,00
Especificação: ALBENDAZOL 40MG/ML					
4	ALPRAZOLAM 0,5MG CX COM 30COMP	500,000	Caixa	5,05	2.515,00
Especificação: ALPRAZOLAM 0,5MG CX COM 30COMP					
5	ALPRAZOLAM 2MG CX COM 30COMP	500,000	Caixa	8,37	4.185,00
Especificação: ALPRAZOLAM 2MG CX COM 30COMP					
6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CX COM 30COMP	1.700,000	Caixa	5,45	9.265,00
Especificação: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CX COM 30COMP					
7	AMOXICILINA CAPSULA CX COM 21CAPS	600,000	Caixa	6,76	4.056,00
Especificação: AMOXICILINA CAPSULA 500MG CX COM 21CAPS					
8	AMOXICILINA SUSPENSÃO	350,000	Frasco	8,96	3.136,00
Especificação: AMOXICILINA SUSPENSÃO 250-MG/5ML, FRASCO 150ML					
9	ANLODIPINO BESILATO 5MG CX COM 30COMP	850,000	Caixa	3,36	2.856,00
Especificação: ANLODIPINO BESILATO 5MG CX COM 30COMP					
10	AZITROMICINA SUSPENSÃO	800,000	Frasco	8,44	6.752,00
Especificação: AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML, FRASCO 15ML					
11	BIPERIDENO 2MG / CX COM 30COMP	430,000	Caixa	8,48	3.646,40
Especificação: BIPERIDENO 2MG / CX COM 30COMP					
12	CAPTOPRIL 25MG / CX COM 30COMP	700,000	Caixa	2,04	1.428,00
Especificação: CAPTOPRIL 25MG / CX COM 30COMP					
13	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO / CX COM 30COMP	1.300,000	Caixa	11,82	15.366,00
Especificação: CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO / CX COM 30COMP					
14	CAVERDILOL 6,25 MG / CX COM 30COMP	300,000	Caixa	6,45	1.935,00
Especificação: CAVERDILOL 6,25 MG / CX COM 30COMP					
15	CEFALEXINA 500MG / CX COM 8 COMP	3.400,000	Caixa	5,73	19.482,00
Especificação: CEFALEXINA 500MG / CX COM 8 COMP					
16	CIPROFLOXACINO 500MG / CX COM 14COMP	300,000	Caixa	4,68	1.404,00
Especificação: CIPROFLOXACINO 500MG / CX COM 14COMP					
17	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG / CX COM 30COMP	600,000	Caixa	11,88	7.128,00
Especificação: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG / CX COM 30COMP					
18	DIPIRONA 500 MG / CARTELA C 10COMP	2.700,000	Cartela	2,33	6.291,00
Especificação: DIPIRONA 500 MG / CARTELA C 10COMP					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1.200,000	Frasco	2,37	2.844,00
Especificação: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML					
20	ENALAPRIL 20MG / CX COM 30COMP	4.600,000	Caixa	9,29	42.734,00
Especificação: ENALAPRIL 20MG / CX COM 30COMP					
21	ESPIRONOLACTONA 25MG / CX COM 30COMP	300,000	Caixa	10,67	3.201,00
Especificação: ESPIRONOLACTONA 25MG / CX COM 30COMP					
22	FENITOINA 100MG / CX COM 20COMP	500,000	Caixa	8,30	4.150,00
Especificação: FENITOINA 100MG / CX COM 20COMP					
23	FENOBARBITAL 100MG / CX COM 20COMP	540,000	Caixa	5,20	2.808,00
Especificação: FENOBARBITAL 100MG / CX COM 20COMP					
24	FLUCONAZOL 150MG	3.000,000	UNID	0,63	1.890,00
Especificação: FLUCONAZOL 150MG					
25	FLUOXETINA 20MG / CX COM 30COMP	2.400,000	Caixa	7,44	17.856,00
Especificação: FLUOXETINA 20MG / CX COM 30COMP					
26	GLICLAZIDA 30MG / CX COM 30COMP	300,000	Caixa	10,83	3.249,00
Especificação: GLICLAZIDA 30MG / CX COM 30COMP					
27	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG / CX COM 30COMP	2.700,000	Caixa	1,74	4.698,00
Especificação: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG / CX COM 30COMP					
28	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO 30ML	700,000	Frasco	2,56	1.792,00
Especificação: IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO 30ML					
29	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO / CX COM 20COMP	1.200,000	Caixa	19,61	23.532,00
Especificação: IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO / CX COM 20COMP					
30	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	1.500,000	UNID	0,98	1.470,00
Especificação: ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA					
31	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	5.000,000	UNID	0,15	750,00
Especificação: LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO					
32	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	500,000	Frasco	7,17	3.585,00
Especificação: LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML					
33	LOSARTANA 50MG / CX COM 30COMP	4.700,000	Caixa	3,54	16.638,00
Especificação: LOSARTANA 50MG / CX COM 30COMP					
34	METFORMINA 500MG / CX COM 30COMP	5.600,000	Caixa	7,35	41.160,00
Especificação: METFORMINA 500MG / CX COM 30COMP					
35	METRONIDAZOL 250 MG / CX COM 30COMP	230,000	Caixa	10,85	2.495,50
Especificação: METRONIDAZOL 250 MG / CX COM 30COMP					
36	NORTRIPTILINA 25MG / CX COM 30COMP	200,000	Caixa	12,34	2.468,00
Especificação: NORTRIPTILINA 25MG / CX COM 30COMP					
37	PREDNISOLONA SUSP	1.200,000	Frasco	5,59	6.708,00
Especificação: PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML, FRASCO 60ML					
38	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO / CX COM 30COMP	1.100,000	Caixa	5,79	6.369,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO / CX COM 30COMP					
39	RISPERIDONA 3MG/ CX COM 30COMP	450,000	Caixa	9,88	4.446,00
Especificação: RISPERIDONA 3MG/ CX COM 30COMP					
40	SERTRALINA 50MG / CX COM 30COMP	700,000	Caixa	5,12	3.584,00
Especificação: SERTRALINA 50MG / CX COM 30COMP					
41	SINVASTATINA 20MG / CX COM 30COMP	2.500,000	Caixa	4,72	11.800,00
Especificação: SINVASTATINA 20MG / CX COM 30COMP					
42	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML / CX COM 20COMP	250,000	Frasco	4,93	1.232,50
Especificação: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML / CX COM 20COMP					
43	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO / CX COM 20COMP	350,000	Caixa	6,84	2.394,00
Especificação: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO / CX COM 20COMP					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 378.339,40 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações é uma regra geral que busca ampliar a competitividade, aumentar o aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Para a aquisição de medicamentos de distribuição básica para a população carente do município de Graça - CE, a decisão é pelo SIM ao parcelamento, fundamentada nas seguintes considerações:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação, que é a aquisição de medicamentos de distribuição básica, é tecnicamente divisível. Cada medicamento representa um item específico de consumo, de modo que a divisão não prejudica a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração.

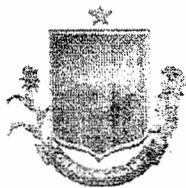
- Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto é técnica e economicamente viável. Esta abordagem permitirá a aquisição de medicamentos de distintos fornecedores especializados, preservando a qualidade e a eficácia dos produtos sem comprometer os resultados esperados.

- Economia de Escala:

O parcelamento do objeto não resultará em perda significativa de economia de escala. A análise de mercado mostra que a compra em lotes menores pode até mesmo resultar em preços mais competitivos, já que cada lote poderá atrair fornecedores especializados, evitando aumentos proporcionais dos custos.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:



O parcelamento do objeto contribui para uma maior competitividade, permitindo uma maior participação de fornecedores, inclusive de menor porte. Isso potencializa o melhor aproveitamento do mercado, promovendo um ambiente de competição justa.

- **Análise do Mercado:**

A análise de mercado do setor farmacêutico confirma que o parcelamento está alinhado às práticas econômicas, favorecendo uma contratação mais vantajosa e mitigando riscos de preços elevados. Fornecedores de medicamentos básicos frequentemente trabalham com lotes variados, sem comprometer a qualidade.

- **Consideração de Lotes:**

A fragmentação em lotes considerará a capacidade dos fornecedores, o que permitirá a participação de empresas que não têm condições de atender à demanda total, sem prejuízo econômico ou técnico. Isso também facilita o gerenciamento das quantidades a serem entregues e a manutenção dos estoques pela Secretaria de Saúde.

Portanto, o parcelamento da aquisição dos medicamentos é justificado e recomendado, uma vez que promove uma maior competitividade, garante qualidade e eficácia no fornecimento dos produtos, e assegura a viabilidade econômica sem perdas significativas de economia de escala.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

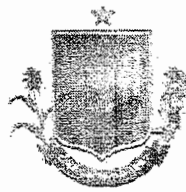
Este processo de contratação de medicamentos de distribuição básica está em pleno alinhamento com o Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Graça, Ceará, estabelecido para o exercício financeiro de 2024, conforme o número do plano 23467889000117-0-000002/2024.

O Plano de Contratação Anual foi elaborado considerando as necessidades estratégicas da Secretaria de Saúde do Município de Graça e a previsão orçamentária disponível para o exercício financeiro de 2024. A aquisição de medicamentos de distribuição básica é uma das prioridades estabelecidas neste plano, visando garantir o atendimento adequado à população carente do município e a continuidade dos serviços de saúde pública oferecidos pela Secretaria de Saúde.

Além disso, a contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da gestão municipal de melhorar a qualidade de vida da população, reduzir as taxas de doenças e garantir o acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais. Esse alinhamento é crucial para assegurar a coerência entre as ações planejadas e a execução orçamentária, proporcionando um uso eficiente dos recursos públicos disponíveis.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratação Anual reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Graça em atender às demandas de saúde da população, promovendo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A compatibilidade com o planejamento estratégico da entidade garante que as ações de aquisição estejam de acordo com as diretrizes governamentais e os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de ,



conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23467889000117-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 27/02/2024

ID do item no PCA

Classe/Grupo

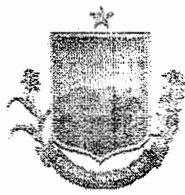
10. Resultados pretendidos

A seguir, são detalhados os resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos de distribuição básica para as pessoas carentes do município de Graça - CE:

- 1. **Melhoria da saúde pública:** Garantir que a população carente tenha acesso a medicamentos essenciais, resultando em uma melhora geral na saúde pública do município.
- 2. **Redução de doenças e complicações:** Diminuir a incidência de doenças e complicações decorrentes da falta de medicamentos, contribuindo para um menor número de internações e atendimentos emergenciais.
- 3. **Aumento da adesão a tratamentos médicos:** Facilitar a adesão a tratamentos contínuos prescritos por profissionais de saúde, melhorando a eficácia dos tratamentos e acelerando a recuperação dos pacientes.
- 4. **Redução de custos para o sistema de saúde:** A prevenção e o tratamento adequado das condições médicas com medicamentos básicos podem reduzir os custos gerais do sistema de saúde, especialmente relacionados a complicações e internações hospitalares.
- 5. **Melhoria da qualidade de vida:** Proporcionar uma vida mais digna e saudável para a população carente, permitindo que mais pessoas tenham uma vida ativa e produtiva.
- 6. **Equidade no acesso à saúde:** Promover a equidade no acesso a medicamentos, garantindo que todos os cidadãos, independentemente da condição socioeconômica, possam obter os medicamentos necessários.
- 7. **Fortalecimento dos serviços municipais de saúde:** Reforçar o papel da Secretaria de Saúde do Município de Graça - CE na prestação de serviços de saúde de qualidade, aumentando a credibilidade e confiança da população nos serviços públicos.
- 8. **Conformidade com a Lei 14.133:** Assegurar que todas as etapas do processo de contratação estejam em conformidade com a Lei 14.133, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme obriga o Art. 5º da Lei 14.133.
- 9. **Transparência e controle:** Garantir a transparência no processo de aquisição mediante a aplicação de um processo licitatório que permita o controle e a fiscalização, prevenindo fraudes e desvios, conforme preconizado no Art. 11 da Lei 14.133.
- 10. **Sustentabilidade:** Implementar práticas sustentáveis na aquisição e gestão de medicamentos, minimizando os impactos ambientais, conforme indicado no Art. 18 da Lei 14.133.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficiência e eficácia na contratação e fornecimento dos medicamentos, as seguintes providências serão adotadas:



- **Elaboração do Edital de Licitação**

O edital será preparado conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, incluindo todas as especificações dos medicamentos, requisitos de entrega, garantias de qualidade, e demais condições pertinentes. Serão observados todos os critérios legais para o pregão eletrônico, de forma a garantir a transparência e competitividade do processo licitatório.

- **Divulgação do Edital**

O edital será amplamente divulgado, utilizando os meios oficiais e plataformas de contratações públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A ampla divulgação visa assegurar a participação de um maior número de fornecedores, promovendo a competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- **Constituição da Comissão de Licitação**

Uma comissão de licitação será designada pela autoridade competente, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente. Essa comissão será responsável pela condução do processo licitatório, desde a análise das propostas até a adjudicação do contrato.

- **Capacitação dos Servidores Envolvidos**

Os servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato serão capacitados, com o objetivo de assegurar que estejam aptos a desempenhar suas funções com eficiência. Serão ministrados treinamentos sobre as especificidades dos medicamentos, critérios de qualidade, e procedimentos de verificação e controle.

- **Gestão e Fiscalização do Contrato**

Serão estabelecidos mecanismos claros de gestão e fiscalização do contrato. A fiscalização incluirá a verificação rigorosa dos prazos de entrega, conforme estabelecido no edital, e a conformidade dos medicamentos recebidos em relação às especificações contratuais e à legislação vigente.

- **Controle de Qualidade dos Medicamentos**

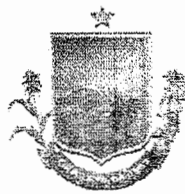
Uma equipe especializada será responsável pelo controle de qualidade dos medicamentos fornecidos. Essa equipe realizará inspeções e testes conforme necessário, assegurando que todos os medicamentos estejam dentro dos padrões exigidos de qualidade e segurança para uso pela população.

- **Implementação de Mecanismos de Logística e Distribuição**

Serão implementados mecanismos eficientes de logística e distribuição dos medicamentos, garantindo que cheguem às unidades de saúde e fiquem acessíveis à população carente de maneira rápida e ordenada. A distribuição considerará a demanda específica de cada área, visando evitar o desabastecimento.

- **Monitoramento e Avaliação do Contrato**

O contrato será constantemente monitorado e avaliado, visando identificar e corrigir eventuais falhas no fornecimento dos medicamentos. Relatórios



periódicos serão elaborados, contendo dados sobre a quantidade de medicamentos distribuídos, a qualidade dos produtos e a satisfação dos usuários.

- Medidas de Transparência e Prestação de Contas

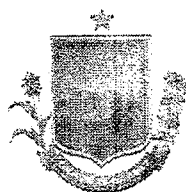
Serão adotadas medidas de transparência e prestação de contas, assegurando que todas as etapas do processo sejam devidamente documentadas e acessíveis à população e órgãos de controle. Relatórios de gestão serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de Graça-CE, garantindo a transparência do processo.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a aquisição de medicamentos de distribuição básica destinados às pessoas carentes do município de Graça - CE, optamos pela ****não adoção do sistema de registro de preços****. Abaixo, fundamentamos tal decisão com base nas possibilidades delineadas pela Lei 14.133/2021:

- Estabilidade da Demanda: A demanda por medicamentos de distribuição básica no município de Graça - CE é regular e previsível à luz dos dados históricos e projeções da Secretaria de Saúde. Assim, a aquisição pontual e assegurada de quantidades específicas é mais eficiente do que a gestão contínua de um registro de preços.
- Não necessidade de contratação continuada: Conforme o art. 40, incisos III e V da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é preferentemente utilizado em situações onde há necessidade de fornecimento contínuo. No entanto, a aquisição normativa dos medicamentos para o exercício financeiro de 2024 concentra-se em uma compra única e específica, eliminando a necessidade de múltiplas aquisições ao longo do período.
- Vantagem econômica na aquisição pontual: O art. 84 da Lei 14.133/2021 permite que a Administração Pública estabeleça condições que assegurem o preço vantajoso. A análise mercadológica sugere que uma compra única e volumosa garantirá melhores condições de preço e economia em comparação com aquisições fracionadas em um registro contínuo.
- Complexidade na administração e controle: A adoção do sistema de registro de preços envolve uma gestão contínua e complexa, muitas vezes demandando mais recursos administrativos para monitoramento e controle. Considerando as limitações administrativas do município de Graça - CE, uma única aquisição simplifica significativamente o processo de fiscalização e gestão, conforme aponta o art. 18, §1º, inciso X da Lei 14.133/2021.
- Alinhamento com o Planejamento Estratégico: De acordo com o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021, a não adoção do registro de preços está alinhada com o Plano de Contratação Anual do município para o exercício financeiro de 2024, conforme previsto no documento número 23467889000117-0-000002/2024.
- Economia de Escala: O art. 40, §3º, inciso I da Lei 14.133/2021, refere-se aos benefícios da economia de escala. Uma aquisição única e integrada permitirá melhores negociações com fornecedores, obtendo preços menores para unidades compradas em maior quantidade.

Portanto, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para esta aquisição específica de medicamentos de distribuição básica está fundamentada na busca pela melhor eficiência administrativa, econômica e técnica, sempre buscando atender as necessidades da população carente do município de Graça - CE de forma



eficaz e responsável.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios deve ser cuidadosamente avaliada. No presente Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de medicamentos de distribuição básica para o município de Graça-CE, optou-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio com base nos seguintes fundamentos:

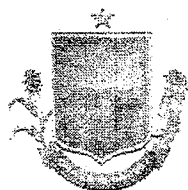
- **Motivação Técnica:** A contratação de fornecedores independentes assegura maior controle e uma gestão de qualidade mais eficiente, uma vez que o município lida com um único responsável por item, evitando assim possíveis fragmentações de responsabilidades que poderiam comprometer a qualidade e a entrega dos medicamentos.
- **Controle de Qualidade:** A vedação de consórcios permite uma fiscalização mais robusta e direta, assegurando que todos os medicamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria de Saúde do Município.
- **Jurisprudência e Princípios da Nova Lei de Licitações:** Consoante os princípios dispostos na Lei 14.133/2021, particularmente os da eficiência, da transparência e da competitividade (Art. 5º), a vedação de consórcios está alinhada com a necessidade de promover contratações que maximizem a eficiência e o controle dos recursos públicos. Além disso, o Art. 40 da Lei preconiza que o planejamento deve considerar unidades e quantidades em função do consumo provável, o que pode ser comprometido por possíveis divergências entre consorciados.
- **Responsabilidade Solidária:** A responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio (Art. 15, V) pode gerar dificuldades adicionais na gestão de contratos e na aplicabilidade de sanções em caso de descumprimento, dificultando a resolução de conflitos e a aplicação das penalidades devidas.
- **Precedentes e Análise de Riscos:** Análises de precedentes em contratações similares realizadas por outras administrações públicas indicam que a contratação de consórcios pode, em alguns casos, resultar em maiores riscos de atrasos e dificuldades operacionais, afetando o cumprimento do cronograma e a entrega dos medicamentos dentro dos prazos estipulados.

Portanto, com base nos fundamentos apresentados e alinhados aos preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio está vedada para esta contratação específica. Esta decisão visa garantir a máxima eficiência, controle e qualidade na prestação dos serviços e fornecimento dos medicamentos essenciais à população carente do município de Graça-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição e distribuição de medicamentos de distribuição básica para a população carente do município de Graça - CE pode gerar impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados conforme preceitos da Lei 14.133. Considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, são identificados os seguintes possíveis impactos e medidas mitigadoras:

- **Descarte inadequado de resíduos sólidos:**



O manuseio e descarte inadequado de embalagens e resíduos de medicamentos podem causar contaminação do solo e das águas, além de representar riscos à saúde pública. A contaminação por resíduos de medicamentos pode provocar a poluição de corpos d'água e afetar a fauna e a flora locais.

- Medidas Mitigadoras:
 - Implementar um programa de logística reversa para a correta destinação dos resíduos de medicamentos, em conformidade com o artigo 18, inciso I da Lei 14.133.
 - Estabelecer pontos de coleta específicos para medicamentos vencidos ou que não serão utilizados, em parceria com farmácias e unidades de saúde locais.
 - Desenvolver campanhas de conscientização para a população sobre a importância do descarte adequado de medicamentos e suas embalagens.
 - Contratar fornecedores que comprovem práticas ambientais adequadas na fabricação e distribuição dos medicamentos.

- Emissão de gases poluentes:

A logística de transporte dos medicamentos pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos provenientes de veículos de transporte, contribuindo para a poluição do ar e mudanças climáticas.

- Medidas Mitigadoras:
 - Priorizar a contratação de fornecedores locais para reduzir as distâncias de transporte.
 - Utilizar veículos de transporte eficientes e com manutenção em dia para minimizar a emissão de gases poluentes.
 - Incentivar o uso de veículos elétricos ou híbridos para o transporte dos medicamentos, quando possível.
 - Monitorar e controlar a emissão de poluentes dos veículos utilizados no transporte dos medicamentos, conforme os regulamentos ambientais aplicáveis.

- Uso de recursos naturais:

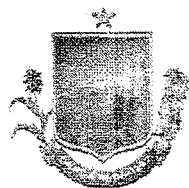
A fabricação e distribuição de medicamentos envolvem o consumo de recursos naturais, como água e energia, além da geração de resíduos industriais.

- Medidas Mitigadoras:
 - Selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos de produção, incluindo a utilização de energia renovável e a gestão eficiente da água.
 - Exigir certificações ambientais dos fornecedores, como ISO 14001, que atestam o compromisso com a gestão ambiental.
 - Promover a redução do uso de materiais não recicláveis nas embalagens dos medicamentos.

- Contaminação química:

O armazenamento inadequado dos medicamentos pode gerar riscos de vazamentos e contaminação dos ambientes de armazenamento e distribuição.

- Medidas Mitigadoras:
 - Adequar os locais de armazenamento dos medicamentos com infraestrutura que previna vazamentos e contaminações.
 - Implementar procedimentos rigorosos de controle de estoque e



- armazenamento seguro dos medicamentos.
- o Capacitar os profissionais responsáveis pelo manuseio e armazenamento dos medicamentos em práticas de segurança e proteção ambiental.

Conforme a Lei 14.133, Art. 6º, inciso XXIII, todos os impactos ambientais identificados devem ser adequadamente mitigados para assegurar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental na contratação pública. A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a redução dos impactos negativos e promoverá a saúde ambiental no município de Graça - CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação para aquisição de medicamentos de distribuição básica a serem distribuídas para a população carente do município de Graça - CE, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município, é viável e razoável. A fundamentação baseia-se nos princípios e disposições da Lei 14.133/2021.

Primeiramente, a necessidade de garantir o acesso a medicamentos essenciais para a população em situação de vulnerabilidade caracteriza um interesse público evidente, conforme previsto no inciso I do art. 5º da Lei 14.133/2021, que destaca o princípio do interesse público como norteador das contratações públicas.

Além disso, a pesquisa de mercado foi conduzida com rigor, utilizando-se parâmetros definidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados pelo mercado. Isso não só assegura a economicidade, mas também que a contratação atenda a alocação eficiente dos recursos públicos.

Outro ponto relevante é a especificação dos requisitos da contratação, que inclui a necessidade de entrega pontual, garantia de qualidade e prazo de validade dos medicamentos. Esses requisitos cumprem as disposições do inciso VI do § 1º do art. 18, que aborda a garantia da viabilidade técnica e econômica da contratação.

No que concerne aos resultados pretendidos, conforme descrito, a contratação visa a melhoria da saúde pública e da qualidade de vida da população carente, respaldando-se nos princípios de eficiência e eficácia dispostos no art. 5º da Lei 14.133/2021. A gestão e fiscalização adequadas previstas nas providências a serem adotadas também asseguram que os objetivos do contrato serão atingidos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação atende plenamente aos requisitos e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, sendo, portanto, uma solução viável e razoável para a necessidade apresentada. O posicionamento é favorável à realização da contratação, considerando todos os aspectos analisados.